



**PL 2505/2021**  
**00003**

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PL 2505, de 201)

Suprima-se o § 6º, do art. 11, do Projeto de Lei nº 2505, de 2021.

**JUSTIFICAÇÃO**

O substitutivo da Câmara dos Deputados ao PL 10887, de 2019, autuado no Senado Federal como PL 2505, de 2021, incluiu o inciso XI para proibir o nepotismo, por violar os princípios da imparcialidade da administração pública, só que mediante a comprovação da intenção de cometer ilegalidade, conforme exigência do § 6º.

Todavia, o § 6º é totalmente contraditório ao que indica a Súmula Vinculante nº 13 do STF, que trata do nepotismo, que afirma que a violação à Constituição Federal se dá pelo mero ato da nomeação, sem apresentar qualquer outro requisito para configurá-la, razão pela qual solicito o acolhimento da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador **LASIER MARTINS**  
(PODEMOS-RS)



SF/21661.28586-75